



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 105

(Autor: Alfredo Chiavegato Neto – PMDB)

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – farão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em turno único de oito horas diárias, de segunda à sexta-feira, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

Art. 2º - Os servidores que trabalham nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, compensarão as horas efetivamente trabalhadas, descontando-as das 40 (quarenta) horas semanais regulares, dentro do mesmo mês, na forma definida em regulamento próprio.

Art. 3º - Excepcionalmente as profissões cuja jornada estejam estabelecidas de modo diverso por lei federal, deverão obedecer ao disposto na Resolução 103 de março de 2000.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 4 de maio de 2000


VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria